



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 16, de 05 de dezembro de 1963.

Faz doação de terrenos.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar Mitra Diocesana de Governador Valadares uma área confinando a direita com os lotes números 5-6-7-8-9 e 10 do quarteirão nº 02 pelos fundos com o lote nº 15 do mesmo quarteirão ao lado esquerdo com a rua seu denominação oficial e à frente com a rua sem denominação oficial e à denominação oficial e à frente com a praça Paulo VI, com a área total de constante da planta oficial da cidade, onde se encontrou identificadas a igreja católica e a casa paroquial.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo primeiro não pode fugir as suas finalidades, como também não poderá ser aplicada para instalação de qualquer instituição que não seja aquela que foi destinada.

Art. 3º. Para efeito de escritura pública dá-se a referida área, o valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), não cabendo à Prefeitura nenhum ônus com escritura de doação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 05 de dezembro de 1963.

ZEFERINO TEÓFILO FERREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 05 de dezembro de 1963.

Secretário Municipal de Administração
